



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2102.01/2020-03

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450, de 31/05/2005.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.
Unidades administrativas:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ SECRETARIA DE AGRICULTURA/ SECRETARIA DE ESPORTE / SECRETARIA DE CULTURA / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início recebimento das PROPOSTAS	26 DE MARÇO DE 2020
Fim recebimento das PROPOSTAS	07 DE ABRIL DE 2020, 11:00 HORAS
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	07 DE ABRIL DE 2020, 12:00 HORAS
Data e horário da DISPUTA	07 DE ABRIL DE 2020, 13:00 HORAS

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** - Exigências da habilitação
- Anexo IV** - Modelo de Declarações (sugestivo);
- Anexo V** - Minuta do Termo de Contrato;

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.ogr.br.

3.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

4.2 - As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

4.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17- No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

licitantes para a recepção dos lances, retornando O Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO

4.20- Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21- Facultativamente, O Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23- Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, caso seja encaminhados via correios é obrigatório a informação do código de rastreamento via sistema www.bllcompras.org.br ou e-mail cplcedro@outlook.com para que possamos acompanhar o trânsito do envio dos documentos. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.24- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

4.25 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25.1 – Todos os procedimentos de comandos, convocações e solicitações realizados pelo pregoeiro serão somente via sistema, através do site www.bllcompras.org.br.

4.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá O Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, QTDES, MARCAS, VR. UNIT., VR. TOTAL** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1 – Após o envio dos documentos de habilitação e proposta via e-mail a vencedora, deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária;

6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Deverão ser cotados gêneros alimentícios de boa qualidade, preferencialmente com marca reconhecida no mercado.

6.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;





MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7 - DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.7.1 - Custo estimado CONFORME ANEXO I.

6.7.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos através de sistema de cotações de preços realizados pela Presidente da Comissão de Compras do Município devidamente registrada na planilha anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa realizada, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

6.7.3 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos produtos pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.4 deste Edital, O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

8. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO III.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail cplcedro@outlook.com e na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1 – Eventuais recursos administrativos impetrados na fase de habilitação deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail cplcedro@outlook.com e na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br, no prazo previsto na Lei 10.520/02.

9.2 - Não serão reconhecidas as impugnações ou esclarecimento em descumprimento ao item 9.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2.1 - Não serão reconhecidos recursos em descumprimento ao item 9.1.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, poderão ser contratados conforme Minuta Contratual anexo deste edital.

11.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a contratação. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

11.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a avença.

12. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.021
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.010
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.012
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.015
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Esporte	0211.27.122.0002.2.020
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Cultura	0209.13.122.0002.2.018
Gerenciamento e manutenção da Secretário de Saúde	0401.10.122.0002.2.035
Gerenciamento e manutenção da Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.039
Gerenciamento e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	0401.10.301.0025.2.043
Manutenção do SAMU	0401.10.122.0002.2.036
CRAS – PAIF	0501.08.244.0032.2.059
CREAS-PAEFI	0501.08.244.0033.2.060
SCFV-CRIANÇA E ADOLESCENTE/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.058
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0501.08.243.0038.1.032
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	0208.18.122.0002.2.017

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

13 - REAJUSTAMENTO

13.1 - Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer aa Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.2 - A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

- 15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;
- 15.8 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições das Leis nº 8.666/93 nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 8.538/15;
- 15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos produtos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente, exceto feriados, na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000 ou (88) 3564 0582, para melhores esclarecimentos ou através do e-mail cplcedro@outlook.com..
- 15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.14. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede das Comissões de Licitação e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.org.br), bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br>).

16- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro (CE), 18 de março de 2020.


Francisco Antônio Viana Correia Costa
Pregoeiro



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 048
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE I
LEITE, BEBIDA LACTEA E SUCO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Achocolatado líquido, embalagem de 200 ml, Caixa com 27 unidades.	CX	156	36,84	5.747,04
2	Bebida Látea, UHT, sabor Chocolate, embalagem de 1 litro. Embalagem primaria não deve está amassada, nem com furos, nem estufadas, validade não inferior a 120 dias	UND	160	4,44	710,40
3	Bebida Látea, UHT, sabor Morango, embalagem de 1 litro. Embalagem primaria não deve está amassada, nem com furos, nem estufadas, validade não inferior a 120 dias	UND	74	5,08	375,92
4	Leite longa vida integral, embalagem tetra pak, com 01 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	2596	4,03	10.461,88
5	Suco pronto para beber sabor GOIABA, caixinha com 200 ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	2484	1,63	4.048,92
6	Suco pronto para beber sabor LARANJA, caixinha com 200 ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	2484	1,46	3.626,64
7	Suco pronto para beber sabor MARACUJÁ, caixinha com 200 ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	2484	1,34	3.328,56
8	Suco pronto para beber sabor UVA, caixinha com 200 ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	2484	1,37	3.403,08
TOTAL					31.702,44
Trinta e um mil, setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos					

**LOTE II
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data	UND	676	5,84	3.947,84



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL. 249
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

	de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.				
2	Açúcar Cristal, refinado, puro, natural, livre de impurezas, Fardo com 10 pacotes de 1 kg em embalagem plástica. Validade 12 (doze) meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	FD	238	27,10	6.449,80
3	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500gr	UNID	160	5,57	891,20
4	Arroz Branco, tipo 1, classe: longo fino, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias.	UND	1650	3,50	5.775,00
5	Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido de 500gr	UND	38	3,33	126,54
6	Batata frita tipo palha, pronta para o consumo, data de embalagem não superior a 30 dias, embalagem de 1 kg	UND	140	13,63	1.908,20
7	Biscoito doce, tipo Maisena 3x1. Caixa com 20 pacotes com 400g.	CX	110	65,67	7.223,70
8	Biscoito rosquinha de leite 400g data de embalado não superior a 30 dias.	UND	1930	3,01	5.809,30
9	Biscoito salgado tipo cream cracker 3x1. Caixa com 20 pacotes de 400g data de embalagem não superior a 30 dias.	CX	240	56,52	13.564,80
10	Biscoito tipo doce, pacote de 400g, fardo com 20 unidades.	FD	98	63,02	6.175,96
11	Biscoito tipo salgado, pacote de 400g. Embalagem com 20 unidades.	FD	170	59,88	10.179,60
12	Biscoito, doce tipo Maria, sabor chocolate, 3x1, data de embalado não superior a 30 dias. Caixa com 20 pacotes de 400g.	UND	1370	4,38	6.000,60
13	Bombom de chocolate com 20g recheado com castanha de caju, manteiga de cacau, amendoim e avelã – embalagem com 1 kg.	UND	240	23,43	5.623,20
14	Bombom mastigável sortidos, embalagem com 24 pacotes de 600gr.	PAC	840	8,92	7.492,80
15	Café puro em pó, embalado a vácuo, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem com 20 pacotes de 250g.	FD	200	102,11	20.422,00
16	Caldo de carne em tabletes de 19g. Com data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 24 unidades.	CX	48	12,47	598,56



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

17	Caldo de Galinha em tabletes de 19g. Com data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 24 unidades.	CX	48	8,20	393,60
18	Carne bovina enlatada de 320g. Com data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	220	4,07	895,40
19	Chá de ERVAS (Endro, camomila, erva doce, boldo e macela), caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CX	72	2,71	195,12
20	Chocolate Granulado Colorido 1 kg, pacotes lacrados e com data de fabricação não superior a trinta dias	PCT	32	12,10	387,20
21	Colorau em pacotes de 500g, com data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	56	7,45	417,20
22	Creme de Leite de 200ml, com data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 24 unidades.	CX	46	52,05	2.394,30
23	Doce de banana tipo mariola, pacote com 300gr em tabletes embalados individualmente	PAC	540	4,07	2.197,80
24	Doce de goiaba tipo mariola, pacote com 300gr em tabletes embalados individualmente	PAC	540	2,85	1.539,00
25	Ervilha em conserva, em embalagem de 200g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	364	2,03	738,92
26	Extrato de Tomate em sachê de 1kg data de fabricação não superior a 30 dias	UND	1224	10,05	12.301,20
27	Farinha de milho flocada, tipo flocão, embalagem de 500g.dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional Data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 10 unidades.	FD	187	34,66	6.481,42
28	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1 kg. Data de fabricação não superior a 30 dias, fardo com 10 unidades.	FD	123	27,96	3.439,08
29	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1 kg. Data de fabricação não superior a 30 dias, fardo com 10 unidades.	FD	87	25,29	2.200,23
30	Farinha mandioca, branca, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe, tipo 1 embalagem de 1kg.	KG	126	4,46	561,96
31	Fécula de Mandioca em embalagem de 1kg. Data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	720	5,84	4.204,80
32	Feijão de corda, em embalagem de 1kg, com data de embalado não superior a 30 dias,	UND	430	6,19	2.661,70
33	GELATINA SABORES: Variados. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente.embalagens de 35g A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde	CX	250	1,55	387,50
34	Leite Condensado, embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes se composição nutricional.	UND	1018	3,76	3.827,68



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 251
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

35	Leite de coco em embalagem de 200ml. Data de fabricação não superior a 30 dias	UND	698	2,72	1.898,56
36	Leite em pó, sachê de 200g. Data de fabricação não superior a 30 dias	UND	2260	3,88	8.768,80
37	Macarrão espaguete, tipo sêmola, formato espaguete - 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 10 unidades.	FD	222	40,16	8.915,52
38	Macarrão tipo sêmola, formato parafuso - 500g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	964	4,26	4.106,64
39	Maionese de 500 g data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 12 unidades.	UND	548	5,23	2.866,04
40	Margarina com sal de 3 kg data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	316	18,63	5.887,08
41	Milho de Mungunzá 500 g, data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 20 unidades.	FD	19	30,42	577,98
42	Milho de pipoca 500 g data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 20 unidades.	FD	35	33,26	1.164,10
43	Milho verde em conserva em embalagem de 200g, data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 24 unidades.	CX	43	33,48	1.439,64
44	Mistura preparada para bolo nos sabores: chocolate, laranja, cenoura e mandioca. Data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem 450g.	UND	372	4,23	1.573,56
45	Molho pronto à bolonhesa em sache de 340g data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 24 unidades.	UND	696	3,49	2.429,04
46	Óleo soja tipo 01, em garrafas pets de 900ml, com data de embalagem não superior a 30 dias, Caixa com 20 unidades.	CX	71	95,51	6.781,21
47	Pirulito pop, sabor morango, pacote com 50 unidades.	PCT	71	7,70	546,70
48	Proteína texturizada de soja granulada. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem plástica, resistente, fardo com 20 unidades de 500g.	UND	600	10,67	6.402,00
49	Sal Refinado e iodado com umectante, peso líquido 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Data de embalado não superior a 60 dias.	UND	410	22,95	9.409,50
50	SARDINHA EM CONSERVA ao molho de tomate comestível, Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses.	UND	1800	4,24	7.632,00
51	SARDINHA EM CONSERVA ao óleo comestível, Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de	UND	1900	4,26	8.094,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 152
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

	ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses.				
52	Tempero tipo completo sem pimenta, em pasta Alho e Sal pote com 300g com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	266	2,69	715,54
53	Tempero, tipo completo, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 ml.	UND	264	2,32	612,48
54	Uva passas sem caroço	KG	72	15,50	1.116,00
55	Vinagre de vinho branco, tipo macio, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido, caixas com 12 unidades de 500 ml.	CX	61	22,67	1.382,87
TOTAL					229.732,47
Duzentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos					

**LOTE III
OVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Ovos de galinha, cor branco, bandeja com 30 unidades.	BD	258	11,44	2.951,52
TOTAL					2.951,52
Dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos					

**LOTE IV
PÃES E BOLOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Bolo pronto para consumo de 500kg, em embalagem limpa, com boa higiene, sabores variados, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias, 1 unidade por embalagem.	UND	590	6,07	3.581,30
2	Pão tipo hot dog em pacotes de 400g, data de embalagem não superior a 30 dias, pacote com 10 unidades.	PAC	1100	4,47	4.917,00
TOTAL					8.498,30
Oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos					

**LOTE V
POLPAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
------	-------------------------	-----	--------	-----------------------	-----------------------



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 053
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

1	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de abacaxi.	KG	20	12,17	243,40
2	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de acerola,	KG	160	5,21	833,60
3	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de cajá.	KG	220	5,47	1.203,40
4	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de goiaba.	KG	160	5,30	848,00
5	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de graviola.	KG	160	9,33	1.492,80
6	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de manga.	KG	160	5,19	830,40
7	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor maracujá.	KG	160	7,88	1.260,80
TOTAL					6.712,40
Seis mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos					

**LOTE VI
FRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Carne bovina resfriada, de primeira, patinho, alcatra ou coxão mole, embalada a vácuo em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	KG	580	22,90	13.282,00
2	Carne de Frango fresco, embalado por unidade em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	430	8,35	3.590,50
3	Carne de frango, tipo peito sem osso. Não congelado, embalamento não superior a 5 dias.	KG	460	11,71	5.386,60
4	Carne moída bovina, de primeira, sem osso e sem gordura embalada a vácuo em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	KG	350	18,89	6.611,50
5	Linguiça de frango, em embalagem de 5kg. Data de validade não superior a 30 dias.	KG	300	8,10	2.430,00
6	Charque Bovino de boa qualidade e perfeitas condições. Data de embalamento não superior a 30 dias.	KG	198	20,12	3.983,76
7	Massa de pastel resfriado pacote embalagens com 500gr, separadas uma a uma	PAC	153	6,95	1.063,35
8	Presunto cozido, peru, sal, açúcar, proteína soja, eritorbato sódico, carragena, nitrito sódico, corante carmim e aromas naturais. Com identificação do fabricante, marca do produto, prazo de validade e peso líquida	KG	190	11,30	2.147,00
9	Queijo Mussarela resfriado, embalagem de 2 a 4Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de	KG	190	26,88	5.107,20



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL. 054
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

	validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.				
10	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalado não superior a 3 dias, pacote com 3kg.	FD	260	9,18	2.386,80
11	Mortadela em embalagem de 1kg, não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.	KG	137	6,85	938,45
TOTAL					46.927,16
Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos					

**LOTE VII
HORTIFRUTIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Abacate, tamanho médio 1ª qualidade, apresentando cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria	KG	210	5,95	1.249,50
2	Abacaxi, sem partes escuras ou furadas, gráudo, 1ª qualidade, embalagem 1KG	KG	250	5,09	1.272,50
3	ALHO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	55	23,14	1.272,70
4	Banana tipo prata, extra, verdoxa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	370	3,44	1.272,80
5	BATATA DOCE, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), devendo ser gráuda, branca ou roxa, tamanho médio, integra e fresca, casca sã, embalagem 1 kg	KG	210	3,65	766,50
6	Batata, inglesa, 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, integra e firme, embalagem 1 kg	KG	370	5,44	2.012,80
7	Beterraba, 1ª qualidade, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	220	4,22	928,40
8	Cebola Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	KG	270	5,41	1.460,70



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

	bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.				
9	Cenoura de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	320	5,10	1.632,00
10	Cheiro verde (cebolinha), Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	10,94	4.376,00
11	Cheiro verde (Coentro), Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	10,94	4.376,00
12	Chuchu, De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	120	3,61	433,20
13	Goiaba De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoxa.	KG	230	3,41	784,30
14	Jerimum in natura, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	90	4,27	384,30
15	Laranja, tamanho médio, Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, sem parasitas larvas, coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	440	4,39	1.931,60
16	Limão siciliano in natura de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes. EMBALAGENS DE 1 KG	KG	67	5,00	335,00
17	Maçã, vermelha nacional, embalada em saco de polietileno, 1ª qualidade, integra e firme, embalagem	KG	410	5,50	2.255,00
18	Macaxeira in natura, Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	280	3,75	1.050,00
19	Mamão formosa, casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	360	2,39	860,40
20	Manga, fresca, 1ª qualidade, integra, tamanho médio, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes,	KG	320	4,62	1.478,40



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

	sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria				
21	Maracujá, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso,	UND	265	8,82	2.337,30
22	Melancia, 1ª qualidade, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso.	KG	195	2,80	546,00
23	Melão, 1ª qualidade, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso.	KG	175	4,96	868,00
24	Repolho branco de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria	KG	250	5,88	1.470,00
25	Tomate, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, acondicionados em sacos.	KG	350	5,36	1.876,00
26	Uva, roxa, 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, embalagem 1kg	KG	560	7,49	4.194,40
27	Verdura in natura, tipo alface, crespa, 1ª qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, etiqueta de pesagem, embalagem 1.0 unidade	KG	250	5,63	1.407,50
28	Verdura in natura, tipo Pimentão Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	200	6,29	1.258,00
TOTAL					44.089,30
Quarenta e quatro mil, oitenta e nove centavos e trinta centavos					

**LOTE VIII
ÁGUA E VASILHAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Água mineral de fonte natural, potável, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável, com 20 litros de água e com registro no Ministério de Minas e Energia, na embalagem deverá conter rótulo com informações do endereço da fonte, data de envasamento, composição química.	UNID	8.840	5,37	47.470,80



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 157
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

2	Vasilhame para acondicionar água mineral, com capacidade para 20 litros. Prazo de validade em vigência.	UNID	129	18,66	2.407,14
TOTAL					49.877,94
Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos					



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2102.01/2020-03**, que versa sobre AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: _____, __ (_____)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

a.1) Comprovante de inscrição na Fazenda Estadual;

b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

Obs. 1: em conformidade com decisão recente do TCU – Tribunal de Contas da União (Ac. 1106/18-P), a apresentação de atestados com conteúdo falso, por si já se configura fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Município sede da licitante;
- b) Alvará Sanitário emitido pelo Município sede da licitante;
- c) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.
- d) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Memorial fotográfico demonstrando a fachada e dependências internas da pessoa jurídica.

Obs. 1: Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deverão ser apresentadas em original.

Obs. 3: Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2102.01/2020-03**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2102.01/2020-03**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 2102.01/2020-03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º 2102.01/2020-03, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO _____ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.021
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.010
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.012
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.015
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Esporte	0211.27.122.0002.2.020
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Cultura	0209.13.122.0002.2.018
Gerenciamento e manutenção da Secretário de Saúde	0401.10.122.0002.2.035
Gerenciamento e manutenção da Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.039
Gerenciamento e manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	0401.10.301.0025.2.043
Manutenção do SAMU	0401.10.122.0002.2.036
CRAS – PAIF	0501.08.244.0032.2.059
CREAS-PAEFI	0501.08.244.0033.2.060
SCFV-CRIANÇA E ADOLESCENTE/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.058
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0501.08.243.0038.1.032
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	0208.18.122.0002.2.017

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual,



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013.

6.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias a bom andamento dos produtos;

6.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto registrado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4 - Providenciar os pagamentos à Registrada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 – Os produtos deverão ser entregues na sede dos almoxarifados em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão;

6.3.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.9.1 - Quanto à entrega:

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das Secretarias;

6.3.9.1.4 - **Almoxarifado Central**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro, Cedro/CE.

6.3.9.1.5 - **Almoxarifado da Secretaria de Educação**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Av. Pedro Lopes Vieira S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

6.3.9.1.6 – **Almoxarifado da Secretaria do Trabalho de Assistência Social**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Padre Sá S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

6.3.9.1.7 – **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Tabelaão Raimundo dos Santos S/N – Bairro Centro – Cedro – Ceará.

6.3.9.2– Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

- a) advertência;
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____, Servidor (a) da secretaria de _____, devidamente designada, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 070
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro - CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA